



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 113 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação de licença de utilização de espaço público para o comércio de bebidas e comidas durante o festival de fim de ano no Município de Córrego Novo dentro do período de 29 a 31 dezembro de 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação normativa e fixação de valores para a concessão de licença de utilização de espaço público para o comércio de bebidas e comidas no evento de festival de fim de ano, que será realizado em avenida pública no período de 29 a 31 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - A ocupação de logradouros públicos (espaços públicos) para o uso de barracas por ocasião do festival de fim de ano que acontecerá no período de 29 a 31 de dezembro de 2023, será concedida à pessoa física ou jurídica, mediante o pagamento dos valores descritos no anexo I deste Decreto, vedada a transferência total ou parcial da licença a qualquer título.

Art. 2º - As áreas destinadas às instalações dos comércios temporários (barracas), serão estipuladas pelo Poder Público Municipal e devidamente delimitado através de marcações nos espaços a serem utilizados, ou através das próprias barracas do município, que serão cedidas a título de comodato, durante a realização do evento.

Parágrafo Primeiro - Caso o número de interessados pela utilização das barracas de propriedade do Município seja superior ao número de barracas disponíveis, será realizado sorteio sob a presença de todos os interessados, cujo nome do candidato sorteado será a sua colocação na ordem de preferência e na localidade da barraca a ser escolhida.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência de pagamento por parte do interessado dentro do número de barracas disponíveis, este perderá seu direito de preferência e a ordem seguirá na sequência do sorteio.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a entrada de veículos dentro da área de realização do evento, bem como em suas imediações, dentro do espaço mínimo de 500 (quinhentos) metros, para a realização de comércio de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Os valores devidos para a emissão da licença dos espaços descritos neste Decreto deverão ser recolhidos mediante a emissão e pagamento de Guia de Recolhimento a ser emitida pelo Departamento Municipal de Tributos, que após a comprovação do recolhimento emitirá Alvará de Funcionamento contendo o nome, CPF/CNPJ e metragem do responsável pelo empreendimento.

Art. 5º - Em caso de vacância quanto a espaços desocupados ou barracas disponíveis, o município poderá ceder a título gratuito a licença de uso e ocupação, nos exatos termos anteriores, para entidades públicas sem fins lucrativos abrirem empreendimento de arrecadação de fundos.

Art. 6º - Fica excepcionalmente autorizada a realização de hora extra por parte dos servidores públicos convocados a prestarem serviços de apoio durante o evento.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 27 de dezembro de 2023.

Dê ciência.

Publique-se.

Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal

CÓRREGO NOVO - MG
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
Gestão 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I

Concessão de Espaço + Comodato de Barraca	R\$ 400,00
Concessão de Espaço + Comodato de Barraca (Se empresa ou pessoa física residente na cidade)	R\$ 300,00
Concessão de licenciamento para venda de ALIMENTOS E BEBIDAS (Estabelecimentos físicos instalados na área do evento)	R\$ 100,00 por m²
Vendedor Ambulante	R\$ 300,00 Diária

CÓRREGO NOVO - MG
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
Gestão 2021/2024